



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 12, DE 2026

A Câmara Municipal, na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 7/2026

Processo Administrativo nº 10.307/2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André o seguinte crédito adicional especial, no valor R\$ 19.789.483,45 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), classificando-se a despesa como segue:

60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.086.867,81
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.416.022,93
60.10.12.365.0054.2.127	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	659.456,21
60.10.12.365.0054.2.128	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000.000,00
60.10.12.365.0055.2.126	Aplicação dos Recursos do Fundeb na Educação Infantil	3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.618.617,03
74.20.26.451.0093.1.056	Modernização do Sistema Viário	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	529.000,00
74.20.26.451.0093.2.183	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.141.000,00
76.20.26.451.0102.1.069	Programa de Requalificação Urbana	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.338.519,47

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

a) da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 8.232.991,85 (oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	659.456,21
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do Fundeb no Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.706.016,17
60.10.12.365.0055.1.033	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000.000,00
74.20.26.451.0093.2.183	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.30 - Material de Consumo	529.000,00
76.40.04.452.0101.1.067	Central de Triagem de Resíduos Sólidos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	4.338.519,47

b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.556.491,60 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de março 2026, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 1669/2026
RLOS/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100380038003900360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.